REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE USUÁRIOS DO RÁDIO-TELESCÓPIO 13,7M DO RÁDIO-OBSERVATÓRIO DO ITAPETINGA.

Art.1. O rádio-telescópio de 13,7 e instrumentação pertinente, propriedades do Instituo Presbiteriano Mackenzie e cedido por comodato ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), nos termos do Convênio datado de 20 de abril de 1977 e ratificado em 20 de novembro de 1980 e em 28 de setembro de 1982 para atender os planos de cooperação entre estas duas instituições, constitui facilidade de uso assegurado à comunidade de rádio-astronomia nacional e internacional.

Art.2. A forma de utilização do referido rádio-telescópio será definida por uma Comissão de Usuários constituída por 5 (cinco) pesquisadores de reconhecida experiência na área de rádio-astronomia, indicados pelos coordenadores que representa a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o INPE no convênio MACKENZIE/INPE.

§1º Esta comissão terá a seguinte composição: 1 (um) pesquisador do CRAAM, 1 (um) pesquisador representante do grupo INPE que desenvolve pesquisas no CRAAM, 1 (um) representante do INPE/SJC e 2 (dois) indicados por outras instituições ativas em radioastronomia.

§2º A comissão será dirigida por um Coordenador eleito entre os seus membros por maior parte dos votos.

§3º A duração do mandato dos membros da Comissão de Usuários de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por períodos de mesma duração.

Art.3. Compete à Comissão de Usuários:

(1) Definir os tempos de utilização do rádio-telescópio aos interessados considerando as necessidades dos projetos e as qualificações técnicas e cientificas das propostas;

(2) Analisar projetos instrumentais propostos pela comunidade, bem como os projetos de aperfeiçoamento dos atuais periféricos e encaminhar aos Coordenadores da CEA/DAS (Coordenação-Geral de Ciências Espaciais e Atmosféricas) e do Convênio Mackenzie /INPE propostas de definição de metas de investimento e de direcionamento cientifico;

(3) Encaminhar ao coordenador da CEA/INPE relatório anual analisando a produção cientifica relacionada com os dados gerados pelo radiotelescópio, o desempenho geral do rádio-telescópio, a adequação do corpo técnico e as condições de apoio oferecidas aos usuários do instrumento.

§1º A Comissão deverá reunir-se pelo menos 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) meses.

§2º As decisões da Comissão de Usuários serão aprovadas pela maioria de votos de seus membros

Documento atualizado em 13/06/2011 tomando como base o Regimento da Comissão de Usuários elaborado em 04/02/2002 e aprovado pelo INPE e pelo Mackenzie.